



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 2.504/2005.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANTECIPAR O PAGAMENTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO 13º SALÁRIO, ANO BASE 2005, A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO OS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a antecipar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do 13º Salário, Ano Base 2005, a todos os Servidores Municipais, inclusive aos aposentados, pensionistas e agentes políticos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária nº 2.478/2004, de 23/12/2004.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, 28 DE JUNHO DE 2005.**

**ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES  
PREFEITO MUNICIPAL**